Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Hoje Pontro Sul
EM 17/09/2014 p. 17
DIVISÃO DE EXPEDIENTE Ed. 1140

LEI Nº 3886

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
10	SEC DO BEM ESTAR SOCIAL HABITACAO E CIDADANIA
10.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL – FMDCA
10.003.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
10.003.0008.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
10.003.0008.0243.0801	PROGRAMA MUITO MAIS FAMILIA
10.003.0008.0243.0801.6025	PAC1 SERVIÇOS ACOLHIM CRIANÇA, ADOLESC E JOVENS
331901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
00000935	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Total	**R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL Reais)**
10	SEC DO BEM ESTAR SOCIAL HABITACAO E CIDADANIA
10.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL – FMDCA
10.003.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
10.003.0008.0243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
10.003.0008.0243.0801	PROGRAMA MUITO MAIS FAMILIA
10.003.0008.0243.0801.6025	PAC1 SERVIÇOS ACOLHIM CRIANÇA, ADOLESC E JOVENS
333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
00000935	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Total	**R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL Reais)**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de setembro de 2014.

Oscar Renato Berger
Prefeito Municipal